



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 1.003/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 70.000,00 (setenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA

| Org. | Unid. | Funcional Programática | Fonte Recurso | Nomenclatura | Categoria Econômica | Valor |
|--------------|-------|------------------------|---------------|-----------------------------------|---------------------|------------------|
| 03 | 010 | 08.244.1017.2.125 | * 822 | Manutenção das Atividades de FMAS | 3.3.90.30.00 | 5.000,00 |
| 03 | 010 | 08.244.1017.2.125 | * 822 | Manutenção das Atividades de FMAS | 3.3.90.32.00 | 56.000,00 |
| 03 | 010 | 08.244.1017.2.125 | * 822 | Manutenção das Atividades de FMAS | 3.3.90.36.00 | 5.000,00 |
| 03 | 010 | 08.244.1017.2.125 | * 822 | Manutenção das Atividades de FMAS | 3.3.90.39.00 | 4.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 70.000,00 |

* 822 – FMAS – Incremento Temporário BPSB – Ações de Combate COVID-19;

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

RECEITA

| Categoria Econômica | Fonte Recurso | Nomenclatura | Valor |
|-------------------------|---------------|--|------------------|
| 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 | * 822 | Transferências de Recursos do FNAS – Principal | 67.800,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | * 822 | Remuneração de Deposito Bancários – Principal | 2.200,00 |
| TOTAL | | | 70.000,00 |

* 822 – FMAS – Incremento Temporário BPSB – Ações de Combate COVID-19;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 01 de Julho de 2020.


VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

